



**EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA  
PROCESSO Nº 0015/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013  
DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
VIGILÂNCIA MOROTIZADA DESARMADA POR 12 MESES PARA O PARQUE  
TECNOLÓGICO DE SOROCABA**

**01. PREÂMBULO.**

- 1.1** - De conformidade com o disposto no Processo nº. **0015/2013**, a Comissão Permanente de Licitação por solicitação da Diretoria de Operações Técnicas, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto nesta EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA o **Pregão Presencial Nº. 003/2013**, em epígrafe.
- 1.2** - A presente licitação é do tipo menor preço, e se processará de conformidade com este Edital e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05, Lei Complementar nº 123/06, e pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 1.3** - **O recebimento e a abertura das PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES será às 10:00 horas do dia 28/03/2013**, em conformidade com o item 8.1 e 8.2 deste edital.
- 1.4** - As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Coordenadoria de Compras da EMPTS, por Paula Aparecida Vieira (Coordenadora de Compras), Avenida Itavuvu, nº 11.777, térreo, auditório 2. Comunicações pelo telefone (15) 3316-2323, correspondência: endereçar à EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA, ATENÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, Avenida: Itavuvu, nº. 11.777, Sala TO 03, Distrito Industrial Norte, CEP: 18078-005, SOROCABA – SP
- 1.4.1** - A EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Coordenadoria de Compras.
- 1.5** – As dúvidas, informações, esclarecimentos ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital e para a formulação das propostas deverão ser encaminhados Coordenadoria de Compras da EMPTS, por Paula Aparecida Vieira, para o seguinte endereço eletrônico:

[compras@empts.com.br](mailto:compras@empts.com.br)

Serão dirimidos somente pelo pregoeiro que orientará a fazê-lo mediante solicitação por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

✓ Pregoeiro responsável: Paula Aparecida Vieira.

Equipe de Apoio:



- ✓ Walter Alexandre Previato
- ✓ Manoel Messias Marin Videira

1.6 – Que na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais funcionários também designados por meio da Resolução EMPTS nº. 003/2013.

1.7 – Integram este edital os seguintes anexos:

**Anexo I** - Minuta do Contrato

**Anexo II:** Materiais e Equipamentos;

**Anexo III:** Composição de Custos;

**Anexo IV:** Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação

## 02. OBJETO DA LICITAÇÃO.

2.1 - Visa a presente licitação a contratação dos Serviços Vigilância Motorizada Desarmada com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos necessários á boa execução dos serviços, no Parque Tecnológico de Sorocaba, sendo 01 (um) posto de trabalho (vigilante), por 24 horas, em 02 turnos de 12 horas, das 06:00 às 18:00 horas e das 18:00 às 06:00 horas, sete dias da semana.

## 03. DO PRAZO.

3.1 - O contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da LEI.

3.1.1 – O contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie, ficando obrigada a **CONTRATADA** a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o total de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total devidamente atualizado.

3.2 – A periodicidade inicialmente prevista, no caso de prorrogações, poderá ser aumentada ou diminuída conforme as necessidades da EMPTS, dentro dos limites legais permitidos.

3.3 - Assinar o contrato dentro de, no máximo 03 (três) dias após a convocação feita pela Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba, sob pena de multa prevista no subitem 12.1.7 deste edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.



**3.4** – Entregar à EMPTS, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, Garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato para 12 meses, devendo ser renovado para o período seguinte.

**3.4.1** – Ocorrendo aditamento, a licitante vencedora deverá complementar a Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

#### **04. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.**

**4.1** – A licitante vencedora deverá:

**4.1.1** – Disponibilizar mão-de-obra apropriada para prestar os serviços e em quantidade necessária para garantir a cobertura total do período, atendendo a Legislação Trabalhista.

**4.1.1.1** – O funcionário deverá ter pleno conhecimento do local onde o serviço será prestado, comprometendo-se a zelar:

- a)** pela boa apresentação em serviço assegurando uma aparência pessoal adequada;
- b)** pelo bom uso de equipamentos colocados à sua disposição;
- c)** pela cordialidade em atender às pessoas;
- d)** pela presteza em atender situações que envolvam ocorrência policial, apresentando-se como testemunha se assim for necessário;
- e)** pelo cumprimento de normas internas do local de trabalho;
- f)** pelo cumprimento das regras de operação no trabalho;
- g)** pela atenção constante na execução dos serviços, sendo vedado o uso de rádios, televisores ou quaisquer outros instrumentos que prejudiquem o cumprimento de suas obrigações;
- h)** pela atenção constante na execução dos serviços, evitando diálogos desnecessários com funcionários do Parque Tecnológico de Sorocaba ou estranhos.
- i)** respeitar 01 (uma) hora de almoço que será definida pelo setor fiscalizador do contrato.

**4.1.2** – Fornecer aparelhos nextel ou similar, para comunicação durante os serviços.

**4.1.3** - Prestar orientação às pessoas que transitam no local, quando necessário.

**4.1.4** - Observar a movimentação de pessoas estranhas e com comportamento incompatível, adotando as medidas cabíveis em casos suspeitos, conforme orientação superior.

**4.1.5** – Fazer uso do telefone somente em casos de emergência.



- 4.1.6 – Comunicar à Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.
- 4.1.7 - Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida;
  - 4.1.7.1 - Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem;

## 05. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 5.1 - Escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.
  - 5.1.1 – A remuneração mínima aceitável deverá ser de acordo com o **FETRAVESP** – Federação dos Trabalhadores em Segurança e Vigilância Privada, Transporte de Valores, Similares e Afins do Estado de São Paulo e **SESVESP** – Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica, Serviços de Escolta e Cursos de Formação do Estado de São Paulo.
  - 5.1.2 – A mão-de-obra a ser contratada deverá ter ensino fundamental completo e curso de capacitação para a função.
  - 5.1.3 – Pagar em dia o empregado, nos termos da legislação aplicável.
- 5.2 – Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança, exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização da EMPTS, fazendo prova de recolhimentos devidos.
- 5.3 – Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba, seus funcionários e/ou terceiros, por dolo, imperícia, imprudência de seus empregados.
- 5.4 – Fornecer às suas expensas uniformes na quantia de 03 (três) uniformes, com logotipo bem como manter seu pessoal uniformizado incluindo calçados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e carteira de identidade (RG) e todos os materiais de proteção e segurança, indispensáveis para a execução dos serviços em quantidades e especificações compatíveis com o número de pessoas empregadas, obrigando-os ao uso permanente.



- 5.5 – Manter funcionários zelosos e respeitosos, de bons antecedentes, substituindo os que apresentarem comportamento incompatível, bem como os faltosos, por outro de categoria profissional idêntica, arcando com quaisquer ônus que essa substituição possa acarretar.
- 5.6 – Desenvolver boas relações com os funcionários do PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA, acatando as instruções emanadas do responsável pelo serviço de atendimento e fiscalização.
- 5.7 – Manter um preposto responsável com autonomia para acompanhar os serviços, prestando toda assistência técnica e supervisão ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- 5.8 – Fornecer obrigatoriamente, a todos, mensalmente, 01 (um) talonário de Ticket-refeição, no primeiro dia útil do mês, em quantidade correspondente ao total de dias úteis, sendo que o valor deverá ser no mínimo diário de **R\$ 10,74 (Dez Reais e Setenta e Quatro Centavos)**, e cesta básica correspondente ao valor mínimo de **R\$ 85,59 (Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**, sempre devendo obedecer os valores da convenção ou acordo coletivo da categoria de trabalho.
- 5.9 – Fornecer o vale transporte até o último dia útil do mês anterior àquele em que serão utilizados para o deslocamento entre a residência e trabalho, de acordo com a Lei 7.418/85 e Decreto 95.247/47.
- 5.10 – Observar e fazer cumprir:**
- 5.10.1 – O disposto no artigo 7º inciso 33 da Constituição Federal com a redação dada pela Lei 9.854/00.
- 5.10.2 - Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança, exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização da Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba, fazendo prova de recolhimentos devidos.
- 5.10.2.1 - Assegurar que todo vigilante que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações do Contratante;
- 5.10.2.2 - Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;



**5.10.3** – Comunicar à Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

**5.10.4** – Pagar em dia o empregado, nos termos da legislação aplicável.

**5.10.4.1** - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

**5.10.5 – Subempreitada:** Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba. Os serviços subempreitados deverão ter a anuência expressa desta EMPTS.

**5.11** – Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba.

**5.12** – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**5.13** – Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando a qualidade da prestação dos serviços;

**5.13.1** - Os supervisores da Contratada deverão obrigatoriamente inspecionar os postos, no mínimo, 01(uma) vez por semana e em turnos alternados;

**5.14** - Manter os veículos envolvidos diretamente na execução dos serviços, ou indiretamente como no apoio e supervisão dos serviços, em bom estado de conservação, com manutenção e revisão em dia, seguindo as instruções do manual dos fabricantes e movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando a redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera.

## **06. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** – Os interessados em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

**6.2** – Ficam impedidas de participar deste Pregão Presencial as empresas:

**6.2.1** – Suspensas nos seus direitos de licitar na Prefeitura de Sorocaba;



- 6.2.2 – Declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- 6.2.3 – Em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- 6.2.4 – Contratados pela Administração Pública, sendo eles dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos da licitante interessada;
- 6.2.5 – Cooperativas de Trabalho;
- 6.2.6 – Em regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

## 07. DO CREDENCIAMENTO

7.1 – Para o credenciamento deverão entregar os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo IV - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação.
  - c.1) A Declaração de Cumprimento aos Requisitos da Habilitação, cujo modelo constitui o Anexo IV, estará à disposição das licitantes para assinatura por ocasião da abertura da sessão, podendo ser preenchida e assinada pelas licitantes.
- d) A **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 **deverá entregar, na forma da Lei**, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.



**d.1)** Caso não utilizada a faculdade prevista na letra “d”, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06

**7.1.1** – Os documentos mencionados no item 7.1 alíneas “a” a “d” poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**7.2** – Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

**7.3** – Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.

**7.4** – A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

## **08. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**8.1** – Os documentos estipulados no item 09 e seus subitens deverão ser entregues em **envelope fechado, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013 - CPL Nº 0015/2013  
“PROPOSTA”**

**8.2** – Depois de preenchido de acordo com o item 10, o envelope deverá ser entregue **fechado consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013 - CPL Nº 0015/2013  
“HABILITAÇÃO”**

## **09. DA PROPOSTA**

**9.1** – A **PROPOSTA** deverá obedecer aos seguintes critérios:

**9.1.1** – Proposta em impresso próprio da licitante, devidamente identificada e assinada (não podendo ser assinatura digital), contendo preço mensal e total para execução dos serviços, em real, nele inclusas as despesas com material, mão de obra, impostos e outros que porventura possam ocorrer, sendo que a remuneração do funcionário





ou profissional executor dos serviços não poderá ser inferior ao salário normativo da categoria.

**9.1.2** – Planilha de Custos (anexo III) devidamente preenchida, separada por função;

**9.1.3** – Indicação, com nome e qualificação, de quem será o preposto da licitante que acompanhará a execução dos serviços.

**9.1.4** – Nome de quem assinará o contrato (CPF, RG, e cargo que ocupa na empresa), na hipótese de adjudicação.

**9.1.5** – Banco, agência bancária e nº da conta corrente, para os pagamentos.

**9.1.6** – Indicar o nº. do telefone, fax e e-mail para o envio de correspondência.

**9.1.7** - Indicação da forma de garantia para contratar, a ser oferecida, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado para 12 meses, e poderá ser em:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes, ter sido emitidos sob as formas escriturais, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (redação dada pela Lei 11.079/04);

b) Seguro garantia;

c) Fiança Bancária.

**9.1.7.1** - A garantia será liberada depois de resolvidas todas as pendências relativas a quaisquer punições que porventura possam ser aplicadas à licitante vencedora.

**9.1.8** – Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data para o recebimento e abertura dos envelopes desta licitação.

## 10. DA HABILITAÇÃO

**10.1 – A HABILITAÇÃO** deverá obedecer aos seguintes critérios:

**10.1.1 - Habilitação jurídica: (art. 28 da Lei 8.666/93)**

a) Registro Comercial, em se tratando de empresa individual;



- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, de conformidade com a Lei em vigor;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, de conformidade com a Lei em vigor;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, de conformidade com a Lei em vigor.

**10.1.1.1** – Fica dispensada a entrega da documentação mencionada acima, caso tenha apresentado no credenciamento.

**Obs: O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.**

**10.1.2 - Regularidade Fiscal: (art. 29 da Lei 8.666/93)**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Fazenda Municipal (Valores Mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;
- d) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei;
- e) Prova de regularidade do INSS através de certificado atualizado ou obtido via Internet utilizando-se [www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br), tendo em vista que a aceitação da Certidão está condicionada a verificação de sua validade pela Internet, observando-se a finalidade para a qual foi emitida.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



**10.1.2.1** - Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**10.1.3 - Qualificação econômico-financeira: (art. 31 da Lei 8.666/93)**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- b) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da lei, quando apresentados por meio de:
- Publicação em Diário Oficial; ou
  - Publicação em Jornal; ou
  - Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, conforme o caso, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- c) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:
- ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC =  $AC / PC > ou = 1,0$
  - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG =  $AC + RLP / PC + ELP > ou = 1,0$
  - GRAU DO ENDIVIDAMENTO - GE =  $(PC + ELP) / AT < ou = 0,50$

**ONDE:**

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

- d) As empresas recém constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu “balanço de abertura” que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.
- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;



- f) Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, item 2.1.4, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício bem como a demonstração dos índices contábeis deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado e pelo titular da empresa ou seu representante legal;
- g) Prova de possuir capital social registrado não inferior a **10% (dez por cento)** do valor total arrematado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou da alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial ou órgão equivalente.

#### 10.1.4 – Qualificação Técnica: (art. 30 da Lei 8.666/93)

- a) Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, similares e compatíveis ao objeto desta licitação, devendo nele constar os dados do tomador do serviço (razão social, CNPJ, endereço, telefone para contato), as quantidades, prazos e características dos serviços.
- b) Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7, XXXIII/CF).
- c) Declaração expressa do responsável pela empresa, de que dispõe de estrutura física para o atendimento do objeto desta licitação
- d) Autorização para funcionamento, em nome da licitante, emitida pelo Ministério da Justiça, e revisão da autorização, com validade na data de apresentação (Arts.14 e 20 da Lei nº 7.102/83 e art. 4º da portaria MJ/DPF nº 3.233/2012).
- e) Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Divisão de Registro Diversos da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome da licitante, emitido pelo Departamento Estadual de Polícia Científica, com validade na data da apresentação (Portaria 001 – DIRD em cumprimento ao Art.38 do Decreto nº 89.056/83 e art. 14 II, da Lei Federal nº 7.102/83).
- f) Certificado de segurança expedido pelo Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal, aprovando as instalações físicas da empresa de vigilância (Art. 7º, da Portaria do MJ 387/06).
- g) Comprovação de Visita Técnica, apresentando declaração fornecida pela Coordenadoria de Infraestrutura, onde estará declarado que a licitante tem pleno conhecimento das condições gerais para execução dos serviços objeto desta licitação.



- g-1)** Para obtenção desta declaração, os interessados deverão realizar a visita técnica, até a data de abertura dos envelopes, e seu agendamento deverá ser realizado através do telefone (15) 3316-2098 para que seja acompanhado de funcionário designado para tal fim.

#### **10.1.5 – Outras Comprovações**

- a)** Declaração expressa do responsável pela empresa, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

**10.1.6** – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta EMPTS aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contados de sua expedição.

**10.1.7** – Se a licitante vencedora a executar o contrato for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.1.8** – Os documentos necessários à habilitação mencionados no item 10 e subitens poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Art. 32 da Lei 8.666/93.

**10.1.9** – A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 10 e subitens será considerada **INABILITADA**.

**OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 10 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.**

## **11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**11.1** – No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

**11.2** – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



- 11.3 – Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope “PROPOSTA”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.
- 11.4 – O tempo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da sessão pública.
- 11.5 – Aberto os envelopes “PROPOSTA”, pelo pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.
- 11.6 – A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências aqui previstas.
- 11.7 – O julgamento será feito pela proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 11.8 – O pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas em valor sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor oferta em ordem crescente.
- 11.9 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 11.10 – No caso de empate dos preços, serão admitidas para a etapa seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.11 – Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante classificada, detentora da proposta de maior oferta e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão na ata da licitação.
- 11.12 – A desclassificação da proposta escrita da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 11.13 – Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.



- 11.14** – A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 11.15** – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se a aceitabilidade do preço do primeiro classificado.
- 11.15.1** – Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso fica assegurado às ME's e EPP's empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.
- 11.15.2** – Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME's ou EPP's exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.
- 11.16** – Considerada aceitável a proposta de menor preço global, será reaberta a sessão para abertura do envelope contendo os documentos de habilitação.
- 11.17** – A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "HABILITAÇÃO", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.
- 11.18** – É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.
- 11.19** – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.20** – Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará o preço subsequente ao de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de um valor oferta aceitável que atenda os requisitos de habilitação, sendo então declarado vencedor.

## **12. DAS MULTAS E SANÇÕES.**

- 12.1** - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a EMPTS aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:



- 12.1.1** – Advertência.
- 12.1.2** - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso injustificado no início dos serviços;
- 12.1.3** - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de paralisação na prestação dos serviços ou na falta constatada desta, sem motivo justificado e relevante.
- 12.1.4** - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer cláusula.
- 12.1.5** - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, caso deixe de apresentar os comprovantes de GRPS e/ou de ISS, junto com o documento fiscal quando solicitado.
- 12.1.6** - Decorridos os dez dias previstos nos itens 12.1.2 a 12.1.5, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a EMPTS a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.
- 12.1.7** - A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo aqui previsto, caracterizará o descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20 % (vinte por cento) do valor total.
- 12.1.7.1** - Na hipótese do subitem anterior a EMPTS poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes, direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da LEI);
- 12.2** - Sem prejuízo das sanções previstas no item 12.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na LEI.
- 12.3** - A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI.
- 12.4** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5** – O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.





- 12.6** - A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 12.7** - Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

### **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

- 13.1** – O pagamento será feito pela EMPTS mensalmente, até 05 (**cinco**) dias úteis, após a apresentação do Documento Fiscal, do mês subsequente ao prestação do serviço, liberado pela Diretoria Administrativa e Financeira, podendo se dar através de depósito em Conta Bancária devidamente cadastrada pela licitante vencedora na Coordenadoria Contábil e Financeira, valendo como recibo o comprovante do depósito.
- 13.2** - Deverá constar no documento fiscal o nº. do **Processo 0015/2013**, bem como Banco, Nº. da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 13.3** – A EMPTS reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- 13.4** - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.
- 13.5** - Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela licitante vencedora, a EMPTS pagará juros de 0,48% (zero, quarenta e oito por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.
- 13.6** – Os preços serão fixos e irremovíveis por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do índice IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o} \text{ onde:}$$

P = Preço reajustado

P<sub>o</sub> = Preço proposto

I = índice do mês de reajuste

I<sub>o</sub> = índice do mês de apresentação da proposta



**13.6.1** - O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês.

**13.7** – Apresentar obrigatoriamente e mensalmente junto com o Documento Fiscal:

- a) Relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços, recibo de pagamento atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador.
- b) Fotocópia da GRPS, devidamente quitada e autenticada, com o preenchimento obrigatório dos dados que identifiquem o prestador dos serviços, informando no campo 8 GRPS (outras informações): o nome, CNPJ da licitante vencedora, número, data e valor da (s) nota (s) fiscal (is) ou fatura (s) referente (s) aos serviços efetuados no mês.
- c) Comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários envolvidos, relativo ao mês imediatamente anterior, sob pena de retenção de pagamento.
- d) Comprovantes de recolhimento de encargos Sociais e Fundiários e de ISS (Imposto Sobre Serviço) relativo ao mês imediatamente anterior sob pena de retenção de pagamento se possuir sede ou filial em Sorocaba.

**13.8** – Em obediência ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, do Instituto Nacional do Seguro Social, e alterações posteriores, além da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de Dezembro de 2009, a EMPTS reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal referente à mão de obra, obrigando-se a recolher em nome da licitante vencedora a importância retida até o dia vinte do mês subsequente ao da liquidação do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil caso esse não o seja.

**13.8.1** – Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a licitante vencedora deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”.

**13.8.2** – A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança, impossibilitará a licitante vencedora de efetuar a sua compensação perante o INSS, ficando a critério da EMPTS proceder a retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à licitante vencedora.

**13.9** – Apresentar, sempre que houver rescisão e ao final do contrato se não houver prorrogação:

- a) Termo de rescisão do contrato de trabalho;



- b) Guia rescisória de FGTS e Contribuições Sociais (GRFC)/Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF);
- c) Aviso Prévio e Pedido de Demissão;
- d) Comunicação de dispensa; (CD) e requerimento de Seguro Desemprego (SD).

**13.10** - A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei.

#### **14. FISCALIZAÇÃO.**

**14.1** - A Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba designará a **Diretoria de Operações Técnicas**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

#### **15. DA VALIDADE DA PROPOSTA.**

**15.1** - O Prazo de compromisso assumido pela apresentação das Propostas é de **60 (sessenta) dias corridos**, da data de abertura das propostas.

#### **16. DA GARANTIA.**

**16.1** – A Contratada deverá

**16.1.1** – Reparar, corrigir, remover ou substituir mediante notificação desta EMPTS, no prazo ali indicado, às suas expensas, no total ou em partes, os serviços quando estiverem em desacordo com o aqui exigido.

**16.1.1.1** – Iniciar os serviços de correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação.

**16.2** – Da garantia prestada para a execução do contrato, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

**16.3** – O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista, deverá ser complementado dentro do prazo designado pela EMPTS, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções aqui previstas, sem prejuízo da rescisão contratual.



**16.4** - Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término do contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

**16.5** – Caso a contratada deixe de prestar os serviços, fica a EMPTS no direito de contratar em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da licitante, obrigando-a a cobrir despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

**16.6** - A garantia será liberada depois de resolvidas todas as pendências relativas a quaisquer punições que porventura possam ser aplicadas à licitante vencedora.

## **17. DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

**17.1** – As despesas originadas pela contratação do objeto do presente edital correção por conta de recursos financeiros próprios da EMPTS. Na 3.3.90.39.77 04.122.6021.8000.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**18.1** – A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro, da EMPTS.

**18.2** – A EMPTS se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulado se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

**18.3** – Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer impugnações que serão recebidas até 02 (dois) dias úteis e solicitar esclarecimentos até 03 (três) dias úteis, sendo a contagem de ambos antes da data fixada para abertura da licitação. Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos eletronicamente ao Pregoeiro, via email: [compras@empts.com.br](mailto:compras@empts.com.br).

**18.4** – O pregoeiro decidirá acerca da petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**18.5** – Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do pregão.

**18.6** – A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.



- b) Considerou que os elementos desta lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 18.7** – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 18.7.1** – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 18.8** – A participação na presente implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 18.9** - A presente licitação poderá ser anulada se ocorrer qualquer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da EMPTS, quando for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público.
- 18.10** - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será disponibilizado na íntegra através do endereço eletrônico <http://www.empts.com.br/category/editais>.
- 18.11** – Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Sorocaba/SP, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

Sorocaba, 11 de março de 2013.

**WALTER ALEXANDRE PREVIATO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA E,..... PARA PRESTAÇÃO DE DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA MOROTIZADA DESARMADA POR 12 MESES PARA O PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA

*Processo CPL nº. 0015/2013.*

*Contrato nº. ..../2013*

Entre a Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba, CNPJ no MF nº 15.423.234/0001-19, com sede nesta cidade – Avenida Itavuvu nº 11.777, Distrito Industrial Norte, neste ato representada pelo Presidente, ....., brasileiro, (estado civil), ....., residente e domiciliado nesta cidade e....., CNPJ (MF) nº ....., Inscrição Estadual. Nº....., com sede à , neste ato representado pelo Sr ..... , (cargo), portador do RG nº e CPF nº....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, é lavrado o presente contrato, nos termos do **Pregão Presencial nº. 0003/2013**, e Normas Gerais da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94, neste ato intitulada LEI, conforme normas e condições a seguir descritas:

#### CLÁUSULA 01. DO OBJETO.

- 1.1 Visa o presente contrato a prestação dos serviços Vigilância Motorizada Desarmada com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos necessários á boa execução dos serviços, no Parque Tecnológico de Sorocaba, sendo 01 (um) posto de trabalho (vigilante), por 24 horas, em 02 turnos de 12 horas, das 06:00 às 18:00 horas e das 18:00 às 06:00 horas, sete dias da semana

#### CLÁUSULA 02. DO PRAZO.

- 2.1 – Este contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da LEI.
- 2.1.1 – Este contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.
- 2.2 - A periodicidade inicialmente prevista, em casos de prorrogações, poderá ser aumentada ou diminuída conforme as necessidades da Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba, dentro dos limites legais permitidos.
- 2.3 – Entregar à EMPTS, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, Garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato para 12 meses, devendo ser renovado para o período seguinte.



**2.3.1** – Ocorrendo aditamento, a contratada deverá complementar a Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

### **CLAUSULA 03. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.**

**3.1** – A contratada deverá:

**3.1.1** – Disponibilizar mão-de-obra apropriada para prestar os serviços e em quantidade necessária para garantir a cobertura total do período, atendendo a Legislação Trabalhista.

**3.1.1.1** – O funcionário deverá ter pleno conhecimento do local onde o serviço será prestado, comprometendo-se a zelar:

- a)** pela boa apresentação em serviço assegurando uma aparência pessoal adequada;
- b)** pelo bom uso de equipamentos colocados à sua disposição;
- c)** pela cordialidade em atender às pessoas;
- d)** pela presteza em atender situações que envolvam ocorrência policial, apresentando-se como testemunha se assim for necessário;
- e)** pelo cumprimento de normas internas do local de trabalho;
- f)** pelo cumprimento das regras de operação no trabalho;
- g)** pela atenção constante na execução dos serviços, sendo vedado o uso de rádios, televisores ou quaisquer outros instrumentos que prejudiquem o cumprimento de suas obrigações;
- h)** pela atenção constante na execução dos serviços, evitando diálogos desnecessários com funcionários do Parque Tecnológico de Sorocaba ou estranhos.
- i)** respeitar 01 (uma) hora de almoço que será definida pelo setor fiscalizador do contrato.

**3.1.2** – Fornecer aparelhos nextel ou similar, para comunicação durante os serviços.

**3.1.3** - Prestar orientação às pessoas que transitam no local, quando necessário.

**3.1.4** - Observar a movimentação de pessoas estranhas e com comportamento incompatível, adotando as medidas cabíveis em casos suspeitos, conforme orientação superior.

**3.1.5** – Fazer uso do telefone somente em casos de emergência.



**3.1.6** – Comunicar à Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

**3.1.7** - Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida;

**3.1.7.1** - Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem;

#### **CLAUSULA 04. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** - Escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

**4.1.1** – A remuneração mínima aceitável deverá ser de acordo com o **FETRAVESP** – Federação dos Trabalhadores em Segurança e Vigilância Privada, Transporte de Valores, Similares e Afins do Estado de São Paulo e **SESVESP** – Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica, Serviços de Escolta e Cursos de Formação do Estado de São Paulo.

**4.1.2** – A mão-de-obra a ser contratada deverá ter ensino fundamental completo e curso de capacitação para a função.

**4.1.3** – Pagar em dia o empregado, nos termos da legislação aplicável.

**4.2** – Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança, exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização da EMPTS, fazendo prova de recolhimentos devidos.

**4.3** – Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba, seus funcionários e/ou terceiros, por dolo, imperícia, imprudência de seus empregados.

**4.4** – Fornecer às suas expensas uniformes na quantia de 03 (três) uniformes, com logotipo bem como manter seu pessoal uniformizado incluindo calçados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e carteira de identidade (RG) e todos os materiais de proteção e segurança, indispensáveis para a execução dos serviços em quantidades e especificações compatíveis com o número de pessoas empregadas, obrigando-os ao uso permanente.





- 4.5 – Manter funcionários zelosos e respeitosos, de bons antecedentes, substituindo os que apresentarem comportamento incompatível, bem como os faltosos, por outro de categoria profissional idêntica, arcando com quaisquer ônus que essa substituição possa acarretar.
- 4.6 – Desenvolver boas relações com os funcionários do PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA, acatando as instruções emanadas do responsável pelo serviço de atendimento e fiscalização.
- 4.7 – Manter um preposto responsável com autonomia para acompanhar os serviços, prestando toda assistência técnica e supervisão ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- 4.8 – Fornecer obrigatoriamente, a todos, mensalmente, 01 (um) talonário de Ticket-refeição, no primeiro dia útil do mês, em quantidade correspondente ao total de dias úteis, sendo que o valor deverá ser no mínimo diário de **R\$ 10,74 (Dez Reais e Setenta e Quatro Centavos)**, e cesta básica correspondente ao valor mínimo de **R\$ 85,59 (Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**, sempre devendo obedecer os valores da convenção ou acordo coletivo da categoria de trabalho.
- 4.9 – Fornecer o vale transporte até o último dia útil do mês anterior àquele em que serão utilizados para o deslocamento entre a residência e trabalho, de acordo com a Lei 7.418/85 e Decreto 95.247/47.

**4.10 – Observar e fazer cumprir:**

- 4.10.1 – O disposto no artigo 7º inciso 33 da Constituição Federal com a redação dada pela Lei 9.854/00.
- 4.10.2 - Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança, exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização da Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba, fazendo prova de recolhimentos devidos.
  - 4.10.2.1 - Assegurar que todo vigilante que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações do Contratante;
  - 4.10.2.2 - Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;



- 4.10.3** – Comunicar à Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.
- 4.10.4** – Pagar em dia o empregado, nos termos da legislação aplicável.
- 4.10.5 – Subempreitada:** Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba. Os serviços subempreitados deverão ter a anuência expressa desta EMPTS.
- 4.11** – Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba.
- 4.12** – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 4.13** – Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando a qualidade da prestação dos serviços;
- 4.13.1** - Os supervisores da Contratada deverão obrigatoriamente inspecionar os postos, no mínimo, 01(uma) vez por semana e em turnos alternados;
- 4.14** - Manter os veículos envolvidos diretamente na execução dos serviços, ou indiretamente como no apoio e supervisão dos serviços, em bom estado de conservação, com manutenção e revisão em dia, seguindo as instruções do manual dos fabricantes e movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando a redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera.

## **CLÁUSULA 05. DAS MULTAS E SANÇÕES.**

- 5.1** - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:
- 5.1.1** – Advertência.
- 5.1.2** - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias por atraso injustificado no início dos serviços;



- 5.1.3** - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias de paralisação na prestação dos serviços ou na falta constatada desta, sem motivo justificado e relevante.
- 5.1.4** - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer cláusula.
- 5.1.5** - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco cento) do valor deste contrato, caso deixe de apresentar os comprovantes de GRPS e/ou de ISS, junto com o documento fiscal.
- 5.1.6** - Decorridos os dez dias previstos nos itens 5.1.2 a 5.1.5, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba a aplicar as sanções aqui previstas, este contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.
- 5.2** - Sem prejuízo das sanções previstas no item 5.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na LEI.
- 5.3** - A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI.
- 5.4** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.5** - Este contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.
- 5.6** - A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 5.7** - Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

## **CLÁUSULA 06. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

- 6.1** – O pagamento será feito pela EMPTS mensalmente, até 05 (**cinco**) dias úteis, após a apresentação do Documento Fiscal, do mês subsequente ao prestação do serviço, acompanhado de relatório com a descrição dos serviços realizados no período conferido e liberado pela Diretoria Administrativa e Financeira, podendo se dar através de depósito em Conta Bancária devidamente cadastrada pela contratada na Coordenadoria Contábil e Financeira, valendo como recibo o comprovante do depósito.



- 6.2** - Deverá constar no documento fiscal o nº. do **Processo 0015/2013**, bem como Banco, Nº. da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 6.3** – A EMPTS reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.4** - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.
- 6.5** - Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela contratada, a EMPTS pagará juros de 0,48% (zero, quarenta e oito por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.
- 6.6** – Os preços serão fixos e irremovíveis por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do índice IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o} \text{ onde:}$$

P = Preço reajustado

P<sub>o</sub> = Preço proposto

I = índice do mês de reajuste

I<sub>o</sub> = índice do mês de apresentação da proposta

- 6.6.1** - O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês.
- 6.7** – Apresentar obrigatoriamente e mensalmente junto com o Documento Fiscal:
- Relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços, recibo de pagamento atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador.
  - Fotocópia da GRPS, devidamente quitada e autenticada, com o preenchimento obrigatório dos dados que identifiquem o prestador dos serviços, informando no campo 8 GRPS (outras informações): o nome, CNPJ da contratada, número, data e valor da (s) nota (s) fiscal (is) ou fatura (s) referente (s) aos serviços efetuados no mês.
  - Comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários envolvidos, relativo ao mês imediatamente anterior, sob pena de retenção de pagamento.



- d)** Comprovantes de recolhimento de encargos Sociais e Fundiários e de ISS (Imposto Sobre Serviço) relativo ao mês imediatamente anterior sob pena de retenção de pagamento se possuir sede ou filial em Sorocaba.
- 6.8 –** Em obediência ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, do Instituto Nacional do Seguro Social, e alterações posteriores, além da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de Dezembro de 2009, a EMPTS reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal referente à mão de obra, obrigando-se a recolher em nome da contratada a importância retida até o dia vinte do mês subsequente ao da liquidação do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil caso esse não o seja.
- 6.8.1 –** Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”.
- 6.8.2 –** A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança, impossibilitará a contratada de efetuar a sua compensação perante o INSS, ficando a critério da EMPTS proceder a retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à contratada.
- 6.9 –** Apresentar, sempre que houver rescisão e ao final do contrato se não houver prorrogação:
- a)** Termo de rescisão do contrato de trabalho;
  - b)** Guia rescisória de FGTS e Contribuições Sociais (GRFC)/Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF);
  - c)** Aviso Prévio e Pedido de Demissão;
  - d)** Comunicação de dispensa; (CD) e requerimento de Seguro Desemprego (SD).
- 6.10 -** A contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei.

## **CLÁUSULA 07. DA GARANTIA.**

### **7.1 – A Contratada deverá:**

- 7.1.1 –** Reparar, corrigir, remover ou substituir mediante notificação desta EMPTS, no prazo ali indicado, às suas expensas, no total ou em partes, os serviços quando estiverem em desacordo com o aqui exigido.



7.1.1.1 – Iniciar os serviços de correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação.

7.1.2 - Caso deixe de prestar os serviços, fica a Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba no direito de contratar em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da contratada, obrigando-a a cobrir despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

7.1.3 – Apresentar a garantia para contratação, a ser oferecida, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, sendo no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) na forma de \_\_\_\_\_.

7.1.3.1 - A garantia será liberada depois de resolvidas todas as pendências relativas a quaisquer punições que porventura possam ser aplicadas à contratada.

7.2 – Da garantia prestada para a execução do contrato, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

7.3 – O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista, deverá ser complementado dentro do prazo designado pela EMPTS, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções aqui previstas, sem prejuízo da rescisão contratual.

7.4 - Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término do contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

## CLÁUSULA 08. DA FISCALIZAÇÃO.

8.1 - A Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba designará a **Diretoria de Operações Técnicas**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização..

## CLÁUSULA 09. DA RESCISÃO.

9.1 - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Contratada, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da EMPTS.



**CLÁUSULA 10. DOS DIREITOS DA EMPTS EM CASO DE RESCISÃO.**

10.1 - Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da EMPTS previstos no artigo 77 e seguintes da LEI, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

**CLÁUSULA 11. DA VINCULAÇÃO.**

11.1 - Faz parte deste contrato a proposta da Contratada, constante do Processo nº. 0015/2013.

**CLÁUSULA 12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA 13. CONDIÇÕES DE REGULARIDADE.**

13.1 - Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.

**CLÁUSULA 14. DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.**

14.1 - É dado ao presente contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA 15. DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

15.1 - As despesas originadas pela contratação do objeto do presente edita correção por conta de recursos financeiros próprios da EMPTS. Na 3.3.90.39.77 04.122.6021.8000.

**CLÁUSULA 16. DO FORO**

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



**PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA**

*Alexandre Beldi Netto*

E, por estarem assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Parque Tecnológico de Sorocaba, em..... de.....de .....,

.....  
**PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA**

.....  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**01)** \_\_\_\_\_

**02)** \_\_\_\_\_





## ANEXO II

### MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

SERVIÇOS VIGILÂNCIA MOTORIZADA DESARMADA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À BOA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NO PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA, SENDO 01 (UM) POSTO DE TRABALHO (VIGILANTE), POR 24 HORAS, EM 02 TURNOS DE 12 HORAS, DAS 06:00 ÀS 18:00 HORAS E DAS 18:00 ÀS 06:00 HORAS, SETE DIAS DA SEMANA.

### DISPONIBILIZAR

02 RÁDIOS HT;  
01 RÁDIO NEXTEL OU SIMILAR  
01 CARREGADOR HT;  
01 COLETE A PROVA DE BALAS;  
04 CAPAS DE COLETE;  
04 CAPAS DE CHUVA;  
01 RONDA BASTÃO;  
12 BOTONS;  
01 MOTO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM MANUTENÇÃO E REVISÃO EM DIA, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE.  
EPIS NECESSÁRIOS PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES.  
UNIFORME COMPLETO.  
COMBUSTÍVEL PARA O VEÍCULO



**ANEXO III**

**COMPOSIÇÃO DE CUSTO**

Base de Remuneração	%	Valor
Remuneração		
Adicional Noturno		
<b>Total da Base de Remuneração</b>		
<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>		
<b>GRUPO A</b>		
INSS		
SESI ou SESC		
SENAI ou SENAC		
INCRA		
Salário Educação		
FGTS		
Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS		
SEBRAE		
<b>GRUPO B</b>		
Férias		
Auxílio Doença		
Licença Paternidade		
Faltas Legais		
Acidente de Trabalho		
Aviso Prévio		
13º Salário		
<b>GRUPO C</b>		
Aviso Prévio Indenizado		



FGTS nas rescisões sem justa causa		
<b>GRUPO D</b>		
Incidentes dos Encargos do Grupo A sobre B		
<b>Total</b>		
<b>Total Salários e Encargos Sociais</b>		
<b>INSUMOS</b>		
Uniforme		
Vale Transporte		
Vale Refeição		
Cesta Básica		
Subtotal		
<b>Total</b>		
<b>DEMAIS COMPONENTES</b>		
Despesas Administrativas		
Aparelhos Nextel ou similar		
<b>Subtotal</b>		
Lucro		
<b>Subtotal</b>		
<b>TRIBUTOS</b>		
PIS		
COFINS		
ISS		
CSSL		
IRPJ		
<b>Subtotal</b>		
Custo por hora trabalhada		
Custo Mensal por Empregado		
Numero de Funcionários Alocados		
<b>Subtotal</b>		
<b>Total Mensal Geral</b>		
<b>Total para 12 Meses</b>		



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão).

**PROCESSO Nº 0015/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013  
DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
VIGILÂNCIA MOROTIZADA DESARMADA POR 12 MESES PARA O PARQUE  
TECNOLÓGICO DE SOROCABA**

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope “Habilitação”, sob pena de sujeição as penalidades previstas na LEI.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

**RG e CPF:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_